



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede , Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

## CONTRATO Nº 35/2019

PROCESSO Nº 50000.027405/2018-09

### TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES ARCGIS (DESKTOP, SERVER E PORTAL WEB) Nº 32/2019-MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **LISANDRO COGO BECK**, portador da Carteira de Identidade nº 1977817, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 524.237.781-04, designado pela Portaria nº 1.479, de 23/04/2019, publicada no DOU de 24/04/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3.069, de 09/07/2019 e a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.393.181/0001-34, com sede na Rua Itororó, 555 – Vila Bandeirantes, São José dos Campos/SP, CEP 12.216-440, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.281.450-4, expedida pelo SSP/SP e CPF/MF nº 215.725.118-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.027405/2018-09 e em observância às disposições do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa nº 4, 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para atualização e manutenção das licenças de uso de softwares ArcGIS (Desktop, Server e Portal Web) de propriedade da empresa Environmental Systems Research Institute - ESRI, última versão, bem como o suporte técnico e atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, instalação e configuração de ambiente, treinamento, manuais e informativos que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados e aquisição da extensão – INSIGHTS for ArcGIS - solução de análise espacial baseada em mapas, gráficos e tabelas para cruzamento de dados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência;

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade de Licenças	Quantidade de períodos de 12 meses	Atualização + Suporte 1 Ano	Suporte 1 Ano	Subtotal	Tipo de Despesa
1	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Enterprise Advanced	1	2	R\$ 215.217,61	R\$ 86.087,04	R\$ 301.304,66	Custeio
2	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Desktop Advanced (primária)	1	2	R\$ 71.065,14	R\$ 28.426,06	R\$ 99.491,20	Custeio
3	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Desktop Advanced (secundária)	3	2	R\$ 85.278,18	R\$ 34.111,26	R\$ 119.389,44	Custeio
4	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard (primária)	1	2	R\$ 35.532,54	R\$ 14.213,02	R\$ 49.745,56	Custeio
5	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard (secundária)	6	2	R\$ 170.556,35	R\$ 68.222,52	R\$ 238.778,87	Custeio
6	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Spatial Analyst (primária)	1	2	R\$ 11.844,19	R\$ 4.737,67	R\$ 16.581,86	Custeio
7	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Spatial Analyst (secundária)	1	2	R\$ 4.737,67	R\$ 1.895,06	R\$ 6.632,74	Custeio
8	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Data Interoperability (primária)	1	2	R\$ 11.844,19	R\$ 4.737,67	R\$ 16.581,86	Custeio
9	Serviço de Manutenção do Software	1	2	R\$ 11.844,19	R\$ 4.737,67	R\$ 16.581,86	Custeio

	ArcGIS 3D Analyst (primária)						
10	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Network Analyst (primária)	1	2	R\$ 11.844,19	R\$ 4.737,67	R\$ 16.581,86	Custeio
11	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Network Analyst (secundária)	1	2	R\$ 4.737,67	R\$ 1.895,06	R\$ 6.632,74	Custeio
12	Aquisição de Licenças de Software Insights for ArcGIS	1	2	R\$ 15.774,61	-	R\$ 15.774,61	Investimento
13	Serviço de Manutenção do Software Insights for ArcGIS	1	1	-	R\$ 3.943,66	R\$ 3.943,66	Custeio
14	Supporte Premium ArcGIS/Esri (500 UST)	1	2	R\$ 201.215,00	R\$ 201.215,00	R\$ 402.430,00	Custeio
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.310.450,92</b>	-

1.4.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelece o Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.310.450,92** (um milhão, trezentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001

Natureza de Despesa: 33904007

Nota de Empenho: **2019NE800463** (referente aos itens 1 ao 11 e 13), no valor de **R\$ 892.246,31** (oitocentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Natureza de Despesa: 33904007

Nota de Empenho: **2019NE800464** (referente ao item 12), no valor de **R\$ 15.774,61** (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Natureza de Despesa: 44904005

Nota de Empenho: **2019NE800465** (referente ao item 14), no valor de **R\$ 402.430,00** (quatrocentos e dois mil quatrocentos e trinta reais).

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 65.522,54** (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à **CONTRATADA**:
  - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
  - 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.
  - 13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.
- 16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE**

*(assinado eletronicamente)*

**LISANDRO COGO BECK**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Substituto

**IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA  
CONTRATADA**

*(assinado eletronicamente)*

**ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM**

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Fagundes Brum, Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Cogo Beck, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto**, em 26/12/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2161057** e o código CRC **9ADEFB24**.



Referência: Processo nº 50000.027405/2018-09

SEI nº 2161057

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)